



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

LEI Nº 221/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender as despesas com Pavimentação das ruas: Samanta Medeiros, Vicente de Paula Medeiros, João Barros Fernandes, Severino Inocêncio, Antônio Elias e Rua Projetada (Rua na lateral do Anexo Escolar Municipal Prof. Irene Alice Dantas de Medeiros), decorrentes das receitas oriundas de transferências especiais do Governo Federal – Emenda Individual parlamentar.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação

15 451 1056 1090 Construção de Calçamento e Meio-fio

Elemento de Despesa

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ **495.000,00**

Fonte de Recursos: 27063110 – Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar

Art. 2º O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 27063110 – Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 03 de outubro de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 03 de outubro de 2025

LEI Nº 221/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, deste Estado da
Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas
pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que
a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele
sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito especial ao orçamento
vigente, no valor de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos
e noventa e cinco mil reais), para atender as
despesas com Pavimentação das ruas: Samanta
Medeiros, Vicente de Paula Medeiros, João Barros
Fernandes, Severino Inocêncio, Antônio Elias e
Rua Projetada (Rua na lateral do Anexo Escolar
Municipal Prof. Irene Alice Dantas de Medeiros),
decorrentes das receitas oriundas de transferências
especiais do Governo Federal – Emenda Individual
parlamentar.

Parágrafo único. A discriminação do
crédito especial no caput deste artigo será assim
distribuída:

**02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e
Habitação**

**15 451 1056 1090 Construção de Calçamento e
Meio-fio**

Elemento de Despesa

4490.51 – Obras e Instalações.....**R\$ 495.000,00**

Fonte de Recursos: 27063110 – Transferência
Especial da União - Emenda Parlamentar

Art. 2º O recurso para a abertura de Crédito
Adicional Especial de que trata esta lei será
resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte:
27063110 – Transferência Especial da União -
Emenda Parlamentar.

Art. 3º A estimativa do impacto
orçamentário-financeiro decorrente da adoção das
medidas previstas nesta lei, bem como, a
declaração de adequação orçamentária e financeira
estão contidos nos Anexos I e II, consoante
determinação ínsita no art. 16 da Lei
Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal
autorizado a realizar as modificações oriundas do
referido crédito especial na LDO e PPA vigentes
promovendo à compatibilização da ação ora
proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea –
PB, 03 de outubro de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional